



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 9547/24

Folha nº _____

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 9547/24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/24

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 25/10/24.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 07/11/24.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 07/11/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min do dia 07/11/24.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sra. Juliana Sant’Anna Anselmo, nomeada através da Portaria nº 04 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos Odontológicos, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total por item)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 90 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

8.2.9.2. Declaração de que possui assistência técnica local permanente num raio de no máximo 100 km da contratante.

8.2.9.3. A empresa deve apresentar comprovação dos registros do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.3.. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesascompras@yahoo.com.br ou comprassaudeaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado(a) por igual período, respeitados os limites da lei.

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração de Finanças.

11.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

11.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (A.F.). Na A.F. conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

13.2. Nas notas fiscais deverão constar o equipamento respondente às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

13.3. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

13.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

13.5. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudeaovicante@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães 601, Jardim Rio Banco, CEP: 11347-000, fone: 3569-5715 em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.6. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

13.7. A assistência técnica no período de garantia deve ser agendada com no máximo em 10 (dez) dias, via correio eletrônico (e-mail).

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1.** Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- 15.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 15.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Órgão 02.18 SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa

- DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (70%);
- DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (15%);
- DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (10%);
- DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (5%);

Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.12.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br>.

São Vicente, 24 de outubro de 2024.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO****1. OBJETO**

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão na forma Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos Odontológicos, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS), razão pela qual a presente aquisição se faz necessária.

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente compete adquirir equipamentos de consultórios médicos odontológicos em acordo com a **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS nas Classes I, II, III ou IV da RESOLUÇÃO - RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022- MINISTÉRIO DA SAÚDE - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para atender e suprir consultórios e áreas hospitalares, com recursos a serem discriminados perante pedidos posteriormente aprovados via verbas: MAC/PAB/VIG OU EMENDAS, atendendo a demanda da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

Considerando que a composição da Rede de Saúde do município de São Vicente conta com atendimentos odontológicos nas Unidades de Saúde, que contém ao total: 23 (vinte e três) consultórios odontológicos distribuídos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde; 14 (catorze) consultórios odontológicos nas Unidades de Atenção Especializada (CEO Insular e CEO RIO BRANCO); 2 (dois) consultórios odontológicos nas Unidades de Urgência e Emergência (PS Central e Hospital do Vicentino) e 1 (um) consultório odontológico no Serviço de Atenção Especializada (SAE).

Os equipamentos descritos neste termo de referência atenderão a demanda desta Secretaria da Saúde, através de suas Diretorias que por sua vez são responsáveis pela informação do orçamento de custeio, para que sejam supridas com base no planejamento percentual estimado com média de aquisições de exercícios anteriores.

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preço, a fim de programação de aquisição com distribuição dos equipamentos odontológicos para as unidades de saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Entende-se que a presente aquisição pretendida se configura econômica e tecnicamente possível e é imprescindível, mostrando-se executável por se tratar de aquisição de material permanente que será utilizado no tratamento de pessoas, e cuja ausência poderá colocar em risco os tratamentos propostos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere à possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “**menor preço por item**” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Amalgamador Modelo Capsular Digital, com painel digital de teclados tipo membrana interna que facilite a limpeza e desinfecção. Display digital de indicador de tempo de batimento. Temporizador com divisão de 1 em 1 segundo. Memória de tempo selecionável, com memorização automática do último tempo de batimento selecionado. Garfo metálico com sistema universal permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômero de vidro); silencioso e com baixa vibração; Rotação mínima de 4.600 oscilações por minuto; Tampa de proteção em acrílico transparente e com dispositivo automático de segurança que impeça o funcionamento caso a tampa seja aberta. Superfície lisa e de fácil desinfecção. Alimentação bivolt (127 v/220 v), Frequência do motor de 50/60 Hz. Garantia de mínima de 01 (um) ano. Assistência técnica no Brasil, com peças de reposição permanente. Catálogo do produto e Manual de operação e manutenção em língua portuguesa com imagem e todas as especificações técnicas. Embalagem que garanta a integridade do produto. Produto deve obedecer à legislação atual vigente. Registro na ANVISA.	5	R\$ 2.033,10	R\$ 10.165,50
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR Fotopolimerizador modelo mesa, tipo led, sem fio, portátil, leve, com superfície lisa, de fácil assepsia e manuseio. Indicado para fotopolimerização de resinas ou qualquer substância sensível à faixa de luz com comprimento de onda no espectro de 440 nm a 480 nm. Potência mínima de 1.200 nW/cm², atingida em até 5 segundos. Emissão de luz fria (azul), através de caneta portátil, com ponteira condutora de luz em fibra óptica sendo removível e autoclavável a 134°C, com led acoplado na ponta ativa do aparelho e sistema de segurança. Silencioso, sem ruído de ventilação, com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalos de 10 segundos. Corpo da peça de mão confeccionado em ABS injetado, leve, anatômico, wireless (sem fio) com bateria inteligente, recarregável e de fácil remoção e substituição, acompanha base de descanso com carregador de bateria, com luz indicadora de carga de bateria e com radiômetro incluso. Tecnologia	20	R\$ 1.108,87	R\$ 22.177,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Stand By, desligamento automático após um período sem uso. Acompanha bateria, carregador, cabo de força, um protetor ocular, uma ponteira de fibra ótica, manual de operação e manutenção do produto e demais acessórios necessários para o funcionamento. Bivolt (110 V-220V). Catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa com imagem e todas as especificações técnicas. Embalagem protetora em material apropriado que garanta a integridade do produto. Garantia de assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano. Assistência técnica no Brasil, com peças de reposição permanente. Registro na ANVISA.			
03	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM Aparelho conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato; corpo confeccionado em ABS; chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultrassom e chave de regulagem da bomba peristáltica; circuito eletrônico com estabilizador de frequência; tanque do reservatório de líquido irrigante incorporado ao console do aparelho, removível, capacidade de 500 ml, confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido irrigante, a remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização; peça de mão do ultrassom, com transdutor cerâmico; vibrações ultrassônicas de 30 kHz $\pm$ 5; potência de 36 W; duas capas protetoras do transdutor confeccionadas em resinas termoplásticas, removíveis, esterilizáveis em autoclave; deve acompanhar três pontas ultrassônicas com rosca externa para remoção do cálculo, e duas chaves, com prolongador de proteção; sistema de remoção do biofilme não mineralizado; reservatório de bicarbonato de sódio, confeccionado em ABS injetado, tampa transparente; peça de mão do jato de bicarbonato totalmente removível e esterilizável em autoclave; acompanha o aparelho mangueira, tee para conexão de ar; agulha/vareta e frasco de bicarbonato de sódio natural de 250 gramas; filtro de ar para drenagem da umidade do ar; válvula reguladora de pressão; pedal único de acionamento para o ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; dispositivo multi-tensão, interno ao aparelho, tensão entre 90 a 240 Volts. Voltagem: Bivolt (110 v-220 v). Apresentar ficha técnica com manual do equipamento e manual de operação em língua portuguesa, Registro ANVISA e Certificado Inmetro. Garantia de assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil, com peças de reposição permanente.	20	R\$ 5.395,25	R\$ 107.905,00
04	AUTOCLAVE DE MESA 21 LITROS	10	R\$ 7.135,06	R\$ 71.350,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Autoclave horizontal de mesa, com capacidade de 21 litros, para esterilização a vapor. Sistema digital, com no mínimo 02 (dois) ciclos de esterilização e ciclo de secagem extra. Secagem com a porta entreaberta. Com termostato e sistemas de segurança e sistema com microcontrolador. Com suportes e bandejas em aço inox ou alumínio anodizado. Painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; desaeração e despressurização automática. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utilização de água limpa a cada ciclo para melhora da qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Ampla rede de assistências técnicas com atendimento por profissionais capacitados. Potência de aproximadamente 1.600 watts. Bivolt (127-220 v). Com válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência. Pressão de esterilização de 1,4 a 2,5 kgf. /cm². Temperatura da esterilização: 120° a 135° C. Porta com sistema de duplo estágio de fechamento. Acompanha copo graduado e catálogo do produto e manual de instrução em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica no Brasil, com peças de reposição permanente. Manual técnico e de operação em língua portuguesa. Registro na ANVISA e no INMETRO. Produto deve obedecer à legislação atual vigente, deve atender às seguintes normas: esterilização de produtos hospitalares, requisitos para validação e controle de rotinas de esterilização por calor úmido NBR ISO 1134 esterilização/ esterilização a vapor/ esterilizadores grandes – requisitos NBR 11816.			
05	AUTOCLAVE DE MESA 42 LITROS Autoclave horizontal de mesa, com capacidade de 42 litros, para esterilização a vapor. Sistema digital, com no mínimo 02 (dois) ciclos de	10	R\$ 9.242,94	R\$ 92.429,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	esterilização e ciclo de secagem extra. Secagem com a porta entreaberta. Com termostato e sistemas de segurança e sistema com microcontrolador. Com suportes e bandejas em aço inox ou alumínio anodizado. Painel em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos. Câmara de esterilização em aço inoxidável. Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; desaeração e despressurização automática. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos. Utilização de água limpa a cada ciclo para melhora da qualidade de vapor. Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. Ampla rede de assistências técnicas com atendimento por profissionais capacitados. Potência de aproximadamente 1.600 watts. Bivolt (127-220 v). Com válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência. Pressão de esterilização de 1,4 a 2,5 kgf. /cm². Temperatura da esterilização: 120° a 135° C. Porta com sistema de duplo estágio de fechamento. Acompanha copo graduado e catálogo do produto e manual de instrução em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica no Brasil, com peças de reposição permanente. Manual técnico e de operação em língua portuguesa. Registro na ANVISA e no INMETRO. Produto deve obedecer à legislação atual vigente, deve atender às seguintes normas: esterilização de produtos hospitalares, requisitos para validação e controle de rotinas de esterilização por calor úmido NBR ISO 1134 esterilização/ esterilização a vapor/ esterilizadores grandes – requisitos NBR 11816.			
06	DESTILADOR DE ÁGUA Destilador de água portátil para eliminação total dos totais sólidos dissolvidos (minerais, metais pesados, toxinas, ou qualquer outro contaminante), em aço inoxidável, com capacidade do reservatório de no mínimo 4 (quatro) litros, cuba em aço, desligamento automático, não exige	15	R\$ 1.609,44	R\$ 24.141,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	instalações hidráulicas. Motor com baixo nível de ruído; Proteção de temperatura contra sobreaquecimento; Led indicador de funcionamento; fácil limpeza; Troca fácil do filtro. Alimentação: Bivolt ou 220 volts. Frequência: 50/60 Hz. Potência 750 W. Volume destilado 1l/h. Eficiência do calor 95%. Filtro de carvão ativado. Acompanha tampa de condensação, 03 (três) filtros de carvão ativado, bico guia de água, reservatório para coleta de água destilada, tampa do reservatório para coleta de água destilada, cabo entrada de força, plug de alimentação da tampa de condensação e cabo entrada de força. Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia de assistência técnica no Brasil, acompanha manual técnico e de operação; Produto deve obedecer à legislação atual vigente.			
07	SELADORA DE MESA PARA ESTERILIZAÇÃO Seladora modelo mesa para envelopes próprios para esterilização em autoclaves, desenvolvida com a finalidade específica para selagem de embalagens (papel-plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Bivolt. Fácil utilização. Selagem rápida. Compacta e com estrutura resistente. Baixo consumo de energia. Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade com controle ajustável de temperatura e aquecimento uniforme em toda a área de selagem. Área de selagem em aço inoxidável, com comprimento de 30 (trinta) cm. Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto. Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação. Potência de 80 W. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega para defeitos de fabricação. Assistência técnica na Região da Baixada Santista. Manual do usuário em língua portuguesa, com catálogo demonstrativo.	20	R\$ 1.130,64	R\$ 22.612,80
08	BOMBA A VÁCUO Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor. Turbina com dimensionamento para alto rendimento. Sistema que ao colocar o suctor no suporte da unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Turbina completa em liga de bronze. Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Protetor térmico intermitente que protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa. Motor	10	R\$ 5.307,06	R\$ 53.070,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	com eixo central em inox. Gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano. Vácuo Máximo: 450 mmHg/17,62 in Hg; Motor (potência): 1/2 HP; Rotações do motor (R.P.M.): 3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 127 v / 220 v; Frequência: 60 Hz; Corrente: 4,57(220 v) / 13,1A (127 v); Tensão na placa de comando: 24 V; Vazão de ar máxima: 200L/min. Garantia mínima de 12 (doze) Meses; Garantia de assistência técnica na região da Baixada Santista; Acompanha manual técnico de instalação e de operação em língua portuguesa; Fornecimento de instalação sem custos adicionais em local a ser definido pela Secretaria de Saúde e treinamento de operação dos usuários. Produto deve obedecer à legislação atual vigente.			
09	KIT DE INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO (UNIDADE AUXILIAR) Kit suctor com 02 ponteiras (06 mm para saliva e 11 mm para sangue), com filtro; com led indicativo de funcionamento; fixada na coluna do refletor ou armário; confeccionado em chapa de aço fosfatizado com pintura em poliuretano, resistente à oxidação; com filtro de resíduos prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza; ponteira de saliva ou sangue intercambiável e autoclavável; tensão de alimentação automática ou bivolt (110 v/ 220 v). Com certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para saúde emitida pela ANVISA. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 01 ano. Garantia de assistência técnica na região da Baixada Santista; acompanha manual técnico de instalação e de operação em língua portuguesa; Fornecimento de instalação sem custos adicionais em local a ser definido pela Secretaria de Saúde e treinamento de operação dos usuários. Produto deve obedecer à legislação atual vigente.	10	R\$ 1.162,61	R\$ 11.626,10
10	COMPRESSOR DE 65 LITROS (PARA ATÉ 2 CONSULTÓRIOS) Isento de óleo. Cabeçote duplo com 02 motores e 02 pistões com 1,12 HP / 830 w (127 v) e 1,14 HP / 850 w (220 v). Protetor térmico contra sobreaquecimento. Filtro de saída de ar. Adequado para 02 consultórios. Pintura interna do reservatório antioxidante. Capacidade do tanque de 65 litros. Fluxo de ar: 424 litros/min. Dotado de manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, características que facilitam a operação e manutenção do equipamento. Sistema de	15	R\$ 7.845,33	R\$ 117.679,95



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Reservatório com pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor. Nível de Ruído até 84 dB; Garantia mínima de 1 ano a partir da instalação, reservatório com garantia mínima de 5 anos. Assistência técnica e reposição de peças gratuita durante a garantia, na região da Baixada Santista. Manual de Instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Apresentar certificado INMETRO e registro na ANVISA.			
11	COMPRESSOR DE 200 LITROS (PARA 4 CONSULTÓRIOS) Compressor de ar p/uso odontológico; com 02 motores de 2 cv, isento de óleo, 2 cabeçotes, atende até 04 consultórios. Reservatório com tratamento interno antioxidante, capacidade de até 200 litros, com pintura interna e externa eletrostática a pó; pressão máxima de 120 lbf/pol2; vazão de ar de 453 l/min. (16 pcm); com 01 saída de ar sem regulador de pressão; com filtro de ar, manômetro, pressostato, válvula de segurança; alimentação da rede 220 v - 60 Hz; nível de ruído até 84 dB. Garantia mínima de 1 ano a partir da instalação, reservatório com garantia mínima de 5 anos. Assistência técnica e reposição peças gratuita durante a garantia, na região da Baixada Santista. Manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa. Apresentar certificado INMETRO e registro na ANVISA.	4	R\$ 13.810,04	R\$ 55.240,16
12	MINI INCUBADORA Mini incubadora para controle de esterilização a vapor para indicadores biológicos para detecção e leitura de crescimento bacteriano através de testes biológicos no processo de esterilização a vapor. Capacidade para no mínimo quatro testes indicadores; Temperatura máxima de incubação de 60°C; Ciclo de 24 ou 48 (quarenta e oito) horas; Controle eletrônico e automático de temperatura que se mantém dentro da faixa adequada para a incubação do indicador biológico. Cilindro de aquecimento em alumínio e bivolt automático. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica na região da Baixada Santista. Acompanha manual de instrução. Normas e registros de acordo com legislação vigente. Apresentar registro na ANVISA, certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções com imagens em língua portuguesa. Equipamento sem instalação.	8	R\$ 368,50	R\$ 2.948,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13	MICROMOTOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA PRÓTESE Sistema portátil de micromotor odontológico elétrico, leve, de fácil montagem; para uso em prótese; tipo micromotor elétrico com comando de bancada, composto por micromotor, caneta, suporte para caneta, fonte controladora, cabo de energia e pedal; acionamento direto ou por pedal. Sem refrigeração, com sistema de encaixe universal Borden; peça de mão única, sem necessidade de substituição, com rolamentos blindados para baixo nível de vibração, sem lubrificação; torque de 4,0 Ncm (min.), que proporcione alta potência e estabilidade; com controlador de velocidade; rotação máxima de 45.000 RPM aproximadamente, com botão de inversão de rotação; incluem adaptadores, suportes, fonte de energia, cabo de alimentação e demais itens de montagem para correto funcionamento do aparelho. Bivolt ou 220 v. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia de assistência técnica autorizada, na região da Baixada Santista; acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; constando externamente marca, modelo, procedência de fabricação. Acompanha manual de instruções em português, com imagem; normas e registros de acordo com legislação vigente. Apresentar certificado de garantia, catálogo do produto. Apresentar certificado INMETRO, registro na ANVISA. Equipamento sem instalação.	05	R\$ R\$ 2.329,74	R\$ 11.648,70
14	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA Equipamento de laser terapêutico de diodo de baixa potência sem fio (wireless) desenvolvido para biomodulação em respostas inflamatórias, ação analgésica, aceleração de processos de cicatrização e combate aos radicais livres de oxigênio. Seus dois diodos lasers emitem luz no comprimento de onda Vermelho (660 nm) e infravermelho (808 nm) na potência de 100 mW. Acompanha 01 suporte da peça de mão; 03 pulseiras para ILIB; 03 espaçadores; 01 fonte de alimentação; 01 case para transporte; 01 par de óculos de proteção grande; 01 par de óculos de proteção pequeno (protetor ocular); 01 termo de garantia e 01 guia do usuário. Tensão de alimentação 90-240 v; Bateria Li-íon; Diâmetro da fibra 600 µm; Comprimento de onda laser vermelho 660 nm ± 10nm; Potência útil emissor laser vermelho 100 mW ± 20%; Comprimento de onda laser infravermelho 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho 100 mW ± 20%. Certificado de garantia. Garantia de no mínimo 12 meses e	04	R\$ 4.983,08	R\$ 19.932,32



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	Assistência técnica na Região Metropolitana da Baixada Santista e peças de reposição durante a garantia, manual de instalação, operação e manutenção. Produto deve obedecer à legislação atual vigente. Registro na ANVISA. Catálogo do produto e manual de instrução do produto com imagem em língua portuguesa. Assistência técnica. Treinamento sem custo adicional. Equipamento sem instalação.			
15	LOCALIZADOR APICAL Equipamento utilizado para medição do comprimento do canal radicular, auxiliando na finalização do tratamento endodôntico. <u>Características:</u> Precisão e confiabilidade; Giroscópio automático; Tela LCD 3,5 polegadas mínimas; Opção de limite apical; Alarme sonoro; Multifrequência; Bateria de Íon-Lítio de longa duração. <u>Composição:</u> Localizador Apical; Cabo de medição; 3 Ganchos Labiais; Carregador de bateria; Cabo USB; Manual de operações, catálogo do produto e manual de instruções com imagem em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega e Assistência técnica na Região Metropolitana da Baixada Santista e peças de reposição durante a garantia. Treinamento sem custo adicional. Normas e registros de acordo com legislação vigente. Apresentar registro na ANVISA, certificado de garantia, Equipamento sem instalação.	04	R\$ 2.810,29	R\$ 11.241,16
16	MOTOR ENDODÔNTICO Equipamento indicado para instrumentação e preparo de canais radiculares durante o tratamento endodôntico. Equipamento sem fio portátil, com motor rotatório e reciprocante (direita e esquerda). Compatível com todos os sistemas de limas do mercado. Bateria recarregável de íon-lítio de longa duração. De fácil operação e leve. Contra Ângulo mini, push botton, autoclavável, com diversas possibilidades de posição e fácil manutenção. Auto-reverse e Auto-stop. 10 Opções de programas, com ajuste de torque, velocidade e tipo de movimento (reciprocante ou rotatório). Programa reciprocante com ângulos diferentes e velocidades variadas. (esquerda e direita). Programável para operadores destros e canhotos. Acionamento sem pedal. Contra-ângulo compatível com instrumentos rotativos e reciprocantes, equipado com um eixo de 2,35mm em conformidade com a norma ISO 1797-1: 2011, tipo 1. Frequência: 50/60 Hz. Gama de torque: 0,5 Ncm a 4 Ncm. Gama de rotação do endomotor entre 120 e 1.000 RPM. Composição: contra-ângulo; unidade central (motor); bico de lubrificação; carregador de bateria e cabo USB de conexão. Produto deve obedecer à	04	R\$ 7.345,84	R\$ 29.383,36



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	legislação atual vigente, apresentar registro na ANVISA, certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções com imagem em língua portuguesa. Equipamento sem instalação. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia de assistência técnica autorizada. Treinamento sem custo adicional.			
17	MOCHO ODONTOLÓGICO Movimentos amortecidos por sistema de gás pressurizado. Elevação do assento impulsionada pela ação de uma mola e a descida pelo peso do usuário; 05 rodízios duplos; assento e encosto estofados em espuma poliuretano injetado revestidos em P.V.C de alta densidade e antichamas. Totalmente sem costuras; base do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; assento com as seguintes dimensões aproximadas: altura máxima de 570 mm e mínima de 460 mm acima do piso, largura mínima de 450 mm. APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES NA COR CINZA. Produto deve obedecer à legislação atual vigente, certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções com imagem em língua portuguesa. Equipamento sem instalação. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Garantia de assistência técnica autorizada, na Região Metropolitana da Baixada Santista e peças de reposição durante a garantia.	20	R\$ 913,09	R\$ 18.261,80
18	BISTURI ELÉTRICO Bisturi eletrônico ou elétrico para cirurgia dentária ou oral, instrumento cirúrgico portátil que utiliza corrente elétrica de alta frequência ou de radiofrequência para eletrocirurgia; Com função bipolar, com circuito de corte e de coagulação; Deve acompanhar um kit com 6 eletrodos odontológicos; Placa eletrodo neutra manual cilíndrica em inox; Cabo de ligação da placa neutra; Caneta padrão de baixa porta eletrodo, autoclavável; Com pedal de acionamento e de comando; Intensidade de corrente de até 150 w e da potência até 100 w, com grau de modulação. Alimentação bivolt automático 110/220 Volts, 50/60 Hz; Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT; Manual do usuário e certificado de garantia de no mínimo 12 meses; Embalagem que garante a integridade do produto; Assistência técnica e manual de instrução em português; obedecer à legislação vigente. Assistência Técnica na Região Metropolitana da Baixada Santista. Registro na ANVISA.	03	R\$ 3.650,48	R\$ 10.951,44



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

19	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO Aparelho de raios-x para uso odontológico com coluna de base móvel, cabeçote com sistema de aterramento e limitadores na articulação para proteção aos cabos elétricos. Colimador primário e cilindro de orientação longo, revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura. Colimador secundário localizado na extremidade do cilindro. Ponto focal de aproximadamente 0,8 x 0,8mm. Goniômetro utilizado para se conseguir o ângulo de inclinação desejado. Tensão nominal de 70 Kvp. Corrente no tubo entre 7 e 9 mA. Painel de comando com interruptor geral para permitir a visualização quando o aparelho está ligado. Controle remoto conectado ao painel de comando através de fio espiralado, com todos os controles agrupados. Display indicador de tempo de exposição com escala graduada de 0,06 a 3,20 segundos. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos. Cabeçote com certificado de teste quanto à radiação de fuga, atendendo o que determina o regulamento técnico do Ministério da Saúde. Tensão de rede: 127 v/220 v (bivolt); frequência 60hz; consumo 10A e potência aparente de 1,20 kVA. Garantia mínima de 15 meses a partir da instalação do equipamento com encaminhamento de técnico para instalação e calibração do aparelho sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais. O local da instalação será definido pela Secretaria de Saúde do Município. Fornecimento de treinamento de operação, sem custo adicional. Assistência Técnica na Região Metropolitana da Baixada Santista. Registro na ANVISA.	07	R\$ 13.702,14	R\$ 95.914,98
20	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA Câmara escura para revelação de filme radiográfico odontológico, com aproximadamente (22L x 25A x 32C) confeccionada em poliestireno de alto impacto, uso portátil, abertura com angulação. Com base removível, luvas removíveis, visor foto protetor e até 5 recipientes. Adicional: com luz led. Na cor preta. Garantia de 12 (doze) meses. Certificado de Garantia. Manual de instruções em língua portuguesa. Assistência Técnica e peças de reposição na Região Metropolitana da Baixada Santista.	08	R\$ 2.983,12	R\$ 23.864,96
21	LAVADORA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA ATÉ 15 LITROS Lavadora ultrassônica para limpeza pesada de instrumentais, artigos médicos e odontológicos; Capacidade de até 15 litros; Dimensões aproximadas da cuba (C x L x A) 30x25x15cm, interna útil (cesto) 25x20x10cm aproximadamente; capacidade de no mínimo 9 litros; cuba em	15	R\$ 3.226,11	R\$ 48.391,65



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	aço inox; potência ultrassônica 220 w; controlada por microprocessador ; ruído máximo 65db; frequência de 30 ± 5 kHz; controle de tempo por temporizador digital de 05 a 99 min.; Indicador digital de tempo programado e/ou transcorrido; temperatura controlada por aquecimento ajustável de 30º a 80º C; indicação digital de temperatura programada e/ou medida; sinalizador de acionamento de teclas; com dreno de escoamento rápido; alimentação: elétrica de 220 V - 60 Hz; Acompanha: cesto e tampa em acrílico ou aço inoxidável ou vidro temperado; garantia mínima de 12 meses. Certificado de Garantia. Manual de instruções em língua portuguesa. Assistência Técnica e peças de reposição na Região Metropolitana da Baixada Santista.			
22	FOTÓFORO Fotóforo com lâmpada tipo led, luz fria, branca 5.500k e 7.100Luiz, com potência de cerca de 3 W, com iluminação coaxial, regulagem de luminosidade e foco ajustável. Tipo de fixação: cinta de cabeça com faixa de ajuste. Voltagem: bivolt (110 a 240 V), com bateria recarregável e transformador automático. Características adicionais: pilhas, bateria de lítio e rede led. Garantia mínima de 12 meses. Certificado de Garantia. Manual de instruções em língua portuguesa. Assistência Técnica e peças de reposição na Região Metropolitana da Baixada Santista.	03	R\$ 2.671,12	R\$ 8.013,36
23	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Com estrutura em aço, pintura eletrostática, revestimento em PVC sem costuras, controle elétrico da cadeira e 2 pedais. Equipo acoplado com bandeja, 2 terminais Borden, refletor halógeno, unidade auxiliar tipo cuba, com 1 sugador. Acompanha compressor de ar, mocho e caixa transporte. Embalagem que garante a integridade do produto. Manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses e garantia de assistência técnica e peças de reposição por 5 anos, na Região Metropolitana da Baixada Santista.	03	R\$ 26.870,22	R\$ 80.610,66
24	MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 40X40X80 Mesa auxiliar hospitalar de 40x40x80cm. Estrutura em aço inox polido, material: tampo em aço inoxidável polido, formato quadrado. Medidas do tampo: comprimento: 40 cm e largura: 40 cm. Altura da mesa: 80 cm. Com 4 rodízios de alta resistência, facilitando a movimentação da mesa em diversos tipos de piso. Garantia mínima de 12 (doze) meses na Região Metropolitana da Baixada Santista.	10	R\$ 427,17	R\$ 4.271,70



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25	MICROMOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO COM LOCALIZADOR DE ÁPICE (MOTOR DE ENDODONTIA ROTATÓRIO) Motor endodôntico com localizador apical usado na instrumentação de canais com movimentos rotatórios e reciprocantes; Compatível com todas as limas de instrumentação rotatória do mercado, com localizador apical integrado; Composto por motor bancada, painel LCD, painel de comando com opções de programa de torque e memórias programáveis/personalizadas com ajuste digital, contra ângulo autoclavável, base carregadora, cabos de medições e carregador de energia próprios; Corpo da peça de mão e base de apoio injetados em ABS de alto impacto; Acompanha clip labial, conectores, sem pedal, chave e bateria; Acionamento manual no próprio motor acompanha todos os acessórios necessários para a conexão com a lima endodôntica, com controle de torque, sem fio, leve, portátil; Velocidade com variação de 250 a 940 RPM (+/- 10%); Voltagem de 110/220 v selecionável ou bivolt; Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT; Manual do usuário e certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica na região da Metropolitana da Baixada Santista. Treinamento sem custo adicional. Embalagem que garante a integridade do produto; manual de instrução em português; deve obedecer a legislação vigente. Registro na ANVISA.	02	R\$ 8.533,37	R\$ 17.066,74
26	BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (BIOMBO PLUMBÍFERO) Biombo reto de proteção radiológica, em estrutura de aço, blindado com chumbo de no mínimo 2 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, sobre rodízios. Dimensões: aproximadamente 2,10 x 0,80. Com visor plumbífero, com dimensão de cerca de 10 x 15 cm. Embalagem que garante a integridade do produto. Obedecer à legislação vigente. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica na região da Metropolitana da Baixada Santista. Embalagem que garante a integridade do produto	07	R\$ 6.086,00	R\$ 42.602,00
27	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO Equipo tipo Cart com 3 ou 4 terminais de série, sendo 01 terminal com seringa tríplice e os demais terminais Borden (para Alta ou Baixa Rotação), com mangueiras tipo oblate. Equipo com base móvel sobre quatro rodízios duplos. Base e coluna com linhas arredondadas. Reservatório de água translúcido e de fácil assepsia. Pedal único, pneumático e com acionamento progressivo para o comando das peças de mão. Bandeja em aço inox e	02	R\$ 2.211,78	R\$ 4.423,56



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	puxador removíveis e autoclaváveis. Dimensões aproximadas do equipo: 40x60x110cm. Garantia mínima de 24 meses a partir da instalação do equipamento com encaminhamento de técnico para instalação sem custos de deslocamento ou outras taxas adicionais. O local da instalação será definido pela Secretaria de Saúde do Município. Assistência Técnica na Região Metropolitana da Baixada Santista. Embalagem que garante a integridade do produto; Assistência técnica e manual de instrução em português. Obedecer à legislação vigente. Registro na ANVISA.			
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES Aspirador de secreção clínico e cirúrgico, painel com suporte para cânula de aspiração, automaticamente controlada pelo sistema sinalizador visual/sonoro contra transbordamento, que desliga o equipamento quando a capacidade máxima de coleta estiver completa (10 litros). Sistema de acionamento por interruptor no painel. Gabinete construído em poliuretano e chapa de aço com pintura eletrostática a pó de alta resistência, suporte com estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, possui rodízios com freio e empunhadura para transporte; deve possuir suporte de cânula e possuir e acomodar dois frascos de coleta de 5 litros no mínimo, em policarbonato de alta resistência a impacto, autoclavável a 121º C, com escala graduada de volume gravada em alto relevo. Possui filtro bactericida que evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo dos frascos coletores. Motor com capacitor de 1/5 HP. Proteção de motor através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: aproximado de 341 w - Tensão de alimentação: 110 e 220 V – bivolt automático. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2,4 A em 110 v e 1,25 A em 220 V. Compressor a pistão oscilante isento de lubrificação. Fluxo mínimo de 35 litros de ar p/ min. Vacuômetro para indicação do vácuo gerado. Painel com altura de aproximadamente 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadoras do aparelho servindo também como mesa auxiliar. Acompanham frascos coletores autoclaváveis sendo: 2 (dois) com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros) e 2 (dois) com capacidade de 3,25 litros cada um (total 6,5 litros) cada frasco vem com tampa emborrachada com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Sistema eletrônico de segurança para quando o frasco coletor principal chega a seu ponto	04	R\$ 3.345,29	R\$ 13.381,16



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	máximo, o aparelho desliga automaticamente junto com o sinal de alarme. Acompanham 03 jogos de cânulas autoclaváveis, 02 mangueiras de silicone com 2 metros de comprimento. Apresentar registro na ANVISA; catálogo do produto e manual de operação em língua portuguesa com imagem e todas as especificações técnicas. Equipamento sem instalação. Garantia mínima de 12 Meses. Garantia de assistência técnica. Embalagem que garante a integridade do produto.			
29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA Caneta de alta rotação, 390.000 RPM, com led, spray triplo, sistema push button, cabeça pequena- Caneta de Alta Rotação Odontológica Autoclavável; rotação com torque de 390.000 RPM, com baixo nível de ruído, com iluminação por sistema led e gerador integrado; refrigeração c/ spray triplo; encaixe universal tipo Borden; rolamento cerâmico; sistema troca de brocas por botão de pressão (push button), cabeça pequena com diâmetro de 10,4mm; corpo da caneta ergonômica, antiderrapante para empunhadura e confeccionada em alumínio anodizado; Esterilizável em autoclave até 135°C; Número de série e símbolos gráficos gravados no corpo da caneta de acordo c/ as normas vigentes, NBR-ISO 9687; Embalado em estojo que garanta a integridade do produto, constando externamente marca comercial e procedência; registros de acordo c/ legislação vigente (ANVISA); Certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Equipamento sem instalação; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica e reposição de peças gratuita no período de garantia, na região da Baixada Santista.	500	R\$ 1.271,21	R\$ 635.605,00
30	CONTRA ÂNGULO Sistema push button, contra ângulo com linhas arredondadas, autoclavável a até 135° C, compatível com micromotor. Sistema de encaixe da broca com simples pressão mecânica da ponta do polegar (push button), que elimina as inconveniências da saca-broca que é de difícil desinfecção; acoplamento INTRA e encaixe INTRA universal. Giro livre de 360° e spray externo. Permite utilizar brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Angulação da cabeça ergonômica, rotações da broca de 15.000 a 25.000 RPM; Transmissão 1:1; Spray Externo; apresentar registro na ANVISA e certificado de garantia. Catálogo do produto e manual de instruções em língua	100	R\$ 1.051,55	R\$ 105.155,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	portuguesa. Equipamento sem instalação. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica e reposição de peças gratuita no período de garantia, na região da Baixada Santista.			
31	PEÇA DE MÃO RETA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO: Peça reta para micromotor odontológico; Acoplamento INTRAMATIC, giro livre de 360º e spray externo. Baixo nível de ruído e vibração; spray único externo; distribuição simétrica para evitar o superaquecimento na região de corte da broca; encaixe INTRAMATIC universal; Sistema de fixação de broca de giro de anel; Utiliza brocas PM de 2,35 mm. Acoplamento Borden; Baixa Rotação; Rotações da broca no máximo de 12.400 RPM; Peso líquido de 50 g; torque de 0,350 - 1,000 N.cm; Refrigeração externa; Esterilizável em autoclave até 135°C; Certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica e reposição de peças gratuita no período de garantia, na região da Baixada Santista. Produto deve obedecer à legislação atual vigente. Apresentar certificado INMETRO, Registro na ANVISA.	30	R\$ 507,58	R\$ 15.227,40
32	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO: Micromotor odontológico com acoplamento Borden, spray externo, rotação de 5 mil a 20 mil RPM e sistema universal intramatic. Baixo nível de ruído e vibração. Fácil manuseio. Permite giro livre de 360º. Consumo de água de 42 ml/min.; Consumo de ar comprimido de 54 l/min. e pressão de ar de trabalho de 40 libras /pol² (psi); Peso líquido 80g; Torque de 0,350 - 1,000 N.cm. Esterilizável em autoclave até 135°C; Certificado de garantia, catálogo do produto e manual de instruções em língua portuguesa, com imagem; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica e reposição de peças gratuita no período de garantia, na região da Baixada Santista. Produto deve obedecer à legislação atual vigente. Apresentar certificado INMETRO, Registro na ANVISA.	50	R\$ 1.369,91	R\$ 68.495,50
33	CONJUNTO ODONTOLÓGICO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: (Cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor, mocho, peças de alta e baixa rotação). Cadeira: Estrutura em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Sistema construtivo ambidestro; Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso, caixa de ligação integrada na parte frontal da cadeira, otimizando espaço dentro do consultório, com botão on /off localizado na lateral da base da cadeira	20	R\$ 34.017,10	R\$ 680.342,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	facilitando o acesso do profissional; com dois braços (esquerdo e direito, sendo um com abertura lateral, para facilitar entrada de crianças e idosos), articulação única entre encosto e assento para facilitar limpeza. Estofamentos em espuma de poliuretano revestida em P.V.C de alta densidade e anti-chamas com superfície lisa e totalmente sem costura. Encosto de cabeça com regulagem de altura e biarticulado com trava por alavanca, para atendimento de todos os biotipos físicos de pacientes, inclusive cadeirantes. Movimentos de assento e encosto motorizados com sistema de dois motorreductores ou atuadores elétricos de baixa tensão; comando de pé único incorporado à cadeira dotado com três posições de trabalho programáveis pelo próprio operador, volta à zero, controle de no mínimo três intensidades de luz no refletor e também movimentos normais de subida e descida do assento e encosto; cabo de entrada de força, tensão 127 v ou 220 v c.a, saídas do transformador 12 v e 24 v. frequência 60hz, consomem de potência de 350 VA. APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES NA COR CINZA. Equipo odontológico pneumático: Acoplado com braço pneumático; partes plásticas em ABS com proteção anti-UV; sistema construtivo ambidestro; corpo do equipo com tampo em inox, removível; puxadores nas laterais do corpo do equipo; mangueiras das peças de mão lisas, leves e flexíveis, arredondadas e sem estrias; seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas individuais; bloco de calibração individual de ar, água e spray das peças de mão; parte frontal do equipo permite a instalação de cinco suportes individuais para colocação das peças de mão; acompanha uma seringa tríplice, dois terminais tipo <i>Borden</i>, sendo um para a baixa rotação sem spray e outro para a alta rotação com registro de regulagem do spray no próprio corpo do terminal e um terminal com peça de mão de ultrassom acoplado ao equipo, com transdutor cerâmico piezo elétrico, gerando vibrações no ultrassom na frequência mínima de 29.000 Hz; chaves seletoras de ajuste de potência do ultrassom na lateral do corpo do equipo, deve acompanhar também duas capas protetoras dos transdutores removíveis, três pontas para remoção do cálculo e uma chave para colocação e remoção das pontas, todas as peças esterilizáveis em autoclave; Pedal de comando único, redondo, de acionamento progressivo dos instrumentos; puxadores bilaterais. Deve acompanhar uma caneta de alta rotação sistema PB, um micromotor, um contra ângulo PB e uma peça reta, todas as peças do mesmo fabricante da cadeira, para melhor			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	integração funcional. Unidade auxiliar odontológica: Acoplada à cadeira, com abertura lateral em 90º, permite aproximação auxiliar; sistema construtivo ambidestro; dotada de bacia cuspideira removível em cerâmica esmaltada, estrutura interna em aço com pintura em epóxi; deve conter dois sugadores, sendo um sugador a ar para saliva tipo Venturi para cânula descartável de 6,5 mm de diâmetro, e outro por sucção a vácuo, através de bomba de vácuo, engate para cânula de 11,0 mm, com deslocamento volumétrico de 350 l/min.; reservatório para água potável, para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão, com capacidade máxima de 1l, fixado sob o corpo da unidade de água em policarbonato transparente. Refletor odontológico monofocal com um led, cabeçote com espelho multifacetado, espelhamento <i>multicoating</i>, gera luz sem produzir calor, intensidades de luz programáveis na faixa de 8.000, 18000, 25000 e 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; protetor do espelho confeccionado em policarbonato transparente; cabeçote totalmente fechado com giro de 620º para a direita e para a esquerda; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz; coluna de fixação e braços articuláveis com movimento horizontal e vertical. Mochô odontológico: Movimentos amortecidos por sistema de gás pressurizado. Elevação do assento impulsionada pela ação de uma mola e a descida pelo peso do usuário; 05 rodízios duplos; assento e encosto estofados em espuma poliuretano injetado revestidos em P.V.C de alta densidade e antichamas. Totalmente sem costuras; base do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; assento com as seguintes dimensões aproximadas: altura máxima de 570 mm e mínima de 460 mm acima do piso, largura mínima de 450 mm. APRESENTAR CATÁLOGO DE CORES NA COR CINZA. Registro na ANVISA, certificado INMETRO, catálogo do produto e manual técnico de operação em língua portuguesa, com imagem e todas as especificações técnicas; manual de manutenção preventiva e corretiva com esquemas elétricos; catálogo em português. Declaração de assistência autorizada pelo fabricante, com dados cadastrais completos de quem prestará o serviço de instalação e garantia. Garantia mínima de 24 meses no local de instalação do equipamento com encaminhamento de técnico sem custos de deslocamento ou outras taxas			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	adicionais no local da instalação, que serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município, enquanto perdurar o prazo de garantia. Fornecimento de instalação e treinamento de operação. Instalação do equipamento em local indicado pela Secretaria da Saúde. Fornecer croqui elétrico e hidráulico de preparo da sala para instalação e fornecer instalação incluída com todas as conexões para encaixe em base local.			
--	--	--	--	--

A empresa deve apresentar comprovação dos registros do produto ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

1) Atestado(s) ou Certidão (os) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

2) Declaração de que possui assistência técnica local permanente num raio de no máximo 100 km da contratante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada ata de registro de preço, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado(a) por igual período, **respeitados os limites da lei.**

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (A.F.). Na A.F. conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

Nas notas fiscais deverão constar o equipamento respondente às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães 601, Jardim Rio Banco, CEP: 11347-000, fone: 3569-5715 em



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

A assistência técnica no período de garantia deve ser agendada com no máximo em 10 (dez) dias, via correio eletrônico (e-mail).

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração de Finanças.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

Diretoria Requisitante

Órgão

02.18 SECRETARIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa

- **DAPS – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (70%);**
- **DAE – DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (15%);**
- **DAHUE – DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (10%);**
- **DVS – DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (5%);**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Equipamentos e Material Permanente: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00.

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal do contrato será Cristian Viana e a gestora do contrato será Sra. Editè Grasieli da Silva.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II**CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA****Ata de Registro de Preços**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

Detentora da Ata: _____ (razão social da empresa).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de Equipamentos Odontológicos, para as Diretorias da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO III****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 108/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****(* Utilização facultativa do modelo).**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 108/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 108/24

DECLARAÇÃO

_____ (Empresa) _____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/24

PROCESSO Nº 9547/24

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da assinatura da Autoridade Máxima do Órgão no Termo de Ciência e Notificação, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/24**.

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento (A.F.). Na A.F. conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexo, tal como transcritas integralmente no documento.

1.3.2. Nas notas fiscais deverão constar o equipamento respondente às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

1.3.3. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto, voltagem e origem de fabricação.

1.3.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações do pedido.

1.3.5. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira, conforme agendamento por e-mail: patrimonio.saudesaovicente@hotmail.com junto a Coordenação de Patrimônio da Secretaria da Saúde, situado na Avenida Ulisses Guimarães 601, Jardim Rio Banco, CEP: 11347-000, fone: 3569-5715 em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.3.6. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico (e-mail).

1.3.7. A assistência técnica no período de garantia deve ser agendada com no máximo em 10 (dez) dias, via correio eletrônico (e-mail).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

1.4.2. A empresa CONTRATADA deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Patrimônio da Diretoria de Administração de Finanças.

1.4.3. Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

1.4.4. A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

1.4.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.

1.4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: 908 - 4.4.90.52.00; 913 - 4.4.90.52.00; 922 - 4.4.90.52.00; 927 - 4.4.90.52.00; 937 - 4.4.90.52.00; 938 - 4.4.90.52.00; 1087 - 4.4.90.52.00; 1092 - 4.4.90.52.00.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/24**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/24**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/24**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **Editè Grasieli**, CPF nº XXXXXXXXXXXX (Gestor do Contrato) e pelo Sr. **Cristian Viana**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

NOME

CPF.

EMPRESA

NOME

CPF



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ